DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.008
de 17 de maio de 2.022

Autoriza ao Poder Executivo aprovar desmembramento efetuado em desacordo com a legislação pertinente e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento, para fins de regularização e registro, de unidades residenciais situadas na Alameda das Camélias (antiga Rua 13), Quadra 15 - Lote 07 e Lote 07-A, Jardim Nova Bocaina II, edificadas há, aproximadamente, vinte anos, para fins de registro imobiliário junto ao 2º CRI da Comarca de Jaú, sob as seguintes condições:

I - Lote 07 - área remanescente com 120,00 m² de área;

II - Lote 07-A - área desdobrada com 120,00 m² de área.

Art. 2º - Esta lei, com vigência por cento e oitenta dias, entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 17 de maio de 2.022

MARCO ANTONIO GIRO:19100181803

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO GIRO:19100181803
Dados: 2022.05.17 15:31:04 -03'00'

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.009
de 17 de maio de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
55	3.1.90.16.00	12.365.0006.2006	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vinculo 01.210.000	63.000,00
		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
101	3.1.90.16.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vinculo 01.310.000	100.000,00
		02.06.01 - Esporte		
204	3.1.90.16.00	27.812.0010.2009	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vinculo 01.110.000	13.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
237	3.1.90.16.00	15.451.0012.2011	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vinculo 01.110.000	15.000,00
			Total	191.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 17 de maio de 2.022

MARCO ANTONIO GIRO:19100181803

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO GIRO:19100181803 Dados: 2022.05.17 15:31:51 -03'00'

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 054/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3009, de 17 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
55	3.1.90.16.00	12.365.0006.2006	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vínculo 01.210.000	63.000,00
		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
101	3.1.90.16.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vínculo 01.310.000	100.000,00
		02.06.01 - Esporte		
204	3.1.90.16.00	27.812.0010.2009	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vínculo 01.110.000	13.000,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
237	3.1.90.16.00	15.451.0012.2011	Outras Desp Variáveis P.Cívil	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			Total	191.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 17 de maio de 2.022

MARCO ANTONIO GIRO:19100181803

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO GIRO:19100181803
Dados: 2022.05.17 15:32:27 -03'00'

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 066/22

Designa Membros para nova Comissão Municipal Fiscalizadora de Manutenção de Frota Municipal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Municipal Fiscalizadora de Manutenção de Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

Presidente: Plinio Roberto de Freitas Marques
Membro: Adilson Augusto Mello
Membro: Valtier Aparecido Marques

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaina, em 17 de maio de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para Evento que será utilizada em Show Artístico no dia 23 de maio de 2022, Aniversário de 131 anos da cidade de Bocaina-Estado de São Paulo."

D E S P A C H O

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial de nº 017/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:**

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Luiz Fernando Ribeiro Lopes-Me.	37.900,00
TOTAL	R$37.900,00

Bocaina, 16 de maio de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO Nº 0049/2021

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Auto Posto Piotto LTDA

OBJETO : É objeto deste TERMO ADITIVO o aumento do preço do combustível. O valor do álcool hidratado foi de R$ 5,59 por litro para R$ 5,89, vigorando a partir de 18 de abril de 2.022. As demais Cláusulas do Contrato nº 049/2021, permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento. Esse Termo foi assinado dia 17 de maio de 2022.

Bocaina/SP, 17 de maio de 2022.
Marco Antonio Giro
Prefeito do Município de Bocaina

.....